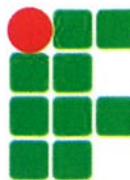


Cooperation Agreement  
*between*



Hanzehogeschool  
Groningen  
University of Applied Sciences

Acordo de Cooperação  
*entre*



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÉNCIA E TECNOLOGIA

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Hanzehogeschool Groningen/ Hanze University of Applied Sciences, Groningen (hereafter HG), from the Netherlands, and the Federal Institute for Education, Science and Technology of Espírito Santo (hereafter IFES), from Brazil, agree to co-operate upon the principle of mutual benefit in the exchange of students and staff between the following academic divisions:

HG: School of Engineering  
and

IFES: Campus Serra and Electrical Engineering Coordination of Campus Vitória

A Universidade Hanze de Ciências Aplicadas, Groningen (doravante HG), da Holanda, e o Instituto Federal de Educação, Ciéncia e Tecnologia do Espírito Santo (doravante IFES), do Brasil, acordam em cooperar baseados no princípio do beneficio mútuo em intercâmbio de estudantes e servidores das seguintes divisões acadêmicas:

HG: Escola de Engenharia  
e

IFES: Câmpus Serra e Coordenadoria de Engenharia Elétrica do Câmpus Vitória

## 1. Definitions

For the purpose of this Cooperation Agreement, the following definitions shall apply:

- host institution - the institution receiving students and/or staff
- home institution - the institution sending students and/or staff
- exchange student - a student participating in the exchange of students
- staff (member) - an employee participating in any form of co-operation

## 1. Definições

Para efeito do presente Acordo de Cooperação, aplicam-se as seguintes definições:

- Instituição anfitriã – a instituição que receber os estudantes e/ou servidores
- Instituição de origem – a instituição que enviar os estudantes e/ou servidores
- Estudante de intercâmbio – um estudante que participar do intercâmbio de estudantes
- servidores (membros) – um servidor que participar de qualquer forma de cooperação

h J P A

students enrolled in the programme of the host institution.

f) In the event there is an academic appeal by the exchange student, while participating in the exchange programme, the academic appeal process of the host institution will apply.

g) The host institution will make available to the exchange students those student services generally available to all students enrolled in its study programmes during the period of study under the exchange programme.

h) Prior to departure from the home country, the home institution will provide the exchange student with a detailed briefing on the host institution and the host country. The host institution will provide the home institution with the material necessary to provide such a briefing.

i) Exchange students are responsible for securing their own accommodation. However, the host institution will provide incoming exchange students with assistance in making accommodation arrangements for the exchange period, provided all application procedures are fulfilled.

j) While participating in the exchange programme at the host institution, the exchange student will be responsible for the cost of travel expenses to and from the host country, accommodation in the host country, all books, equipment, consumables, hospitalization, health insurance, and other incidental expenses. The host institution bears no responsibility for providing funds to an exchange student for any purpose.

k) Purchase of health insurance coverage through an insurance plan administered by the host institution may be a requirement for exchange students.

utilizados para os estudantes matriculados no seu programa.

f) Em caso de haver um recurso acadêmico por parte do estudante de intercâmbio, enquanto estiver participando do programa de intercâmbio, será aplicado o processo de recurso acadêmico da instituição anfitriã.

g) A instituição anfitriã irá disponibilizar para os estudantes de intercâmbio os serviços estudantis que geralmente são disponibilizados para todos os estudantes matriculados em seus programas, durante o período de seus estudos no programa de intercâmbio.

h) Antes de partir do país de origem, a instituição de origem deverá proporcionar ao estudante de intercâmbio informações detalhadas da instituição anfitriã e do país anfitrião. A instituição anfitriã deverá fornecer à instituição de origem o material necessário com tais informações.

i) Os estudantes de intercâmbio são responsáveis por obter os próprios alojamentos. No entanto, a instituição anfitriã irá proporcionar aos estudantes recém-chegados assistência na busca de alojamento para o período de intercâmbio, desde que todos os procedimentos de candidatura estejam cumpridos.

j) Ao participar do programa de intercâmbio na instituição anfitriã, o estudante de intercâmbio será responsável pelos custos de seu deslocamento de ida e volta para o país anfitrião, de alojamento, de todos os livros, de equipamentos, de consumo, de internação hospitalar, de seguro saúde e de outras despesas inesperadas. A instituição anfitriã não se responsabiliza por fornecer auxílio financeiro ao estudante de intercâmbio para qualquer finalidade.

k) A aquisição de um seguro saúde através do plano de seguros administrado pela instituição anfitriã pode ser estipulado como requisito para o estudante de intercâmbio.

hjw

between the institutions

entre as instituições

## 2. Activities

### 2.1. Student exchange

a) Each year in october, HG and IFES will agree upon the number of students to be exchanged in the following academic year. HG and IFES will seek for a balance in student mobility. Each exchange student will register and pay tuition fees at their home institution, if any. Exchange students will be registered as such at the host institution for the agreed period of study, and the host institution will not charge the exchange student any tuition fees for that period. In the case that an imbalance in student numbers arises, HG and IFES will make arrangements on the financial implications of the student exchange.

b) The home institution will screen applications from its students and recommend students to the host institution for invitation. The host institution must be notified of the recommendation at least four months prior to the intended commencement date of the exchange period.

c) Upon completion of their exchange period at the host institution, the host institution will provide the home institution with transcripts of the academic results of the exchange students and a certificate.

d) While at the host institution, exchange students will take courses with the approval of their home institution's academic advisors. A learning agreement will be drawn up, containing the details of the student's study programme at the host university. The learning agreement is drawn up and signed by the three parties involved (student, home institution, host institution) before the start of the exchange period.

e) The host institution will evaluate the academic performance of all exchange students using the same criteria used for

### 2. Atividades

#### 2.1. Intercâmbio Estudantil

a) Todo ano, em outubro, HG e IFES acordarão o número de estudantes para o intercâmbio no ano acadêmico seguinte. HG e IFES deverão buscar equilíbrio na mobilidade estudantil. Cada estudante de intercâmbio se matriculará e pagará as taxas em sua instituição de origem, se houver. Os estudantes de intercâmbio serão registrados como tal na instituição anfitriã para o período de estudo acordado, e a mesma não cobrará deles taxa alguma nesse período. No caso de surgir desigualdade no número de estudantes, HG e IFES irão ajustar as implicações financeiras do intercâmbio estudantil.

b) A instituição de origem irá selecionar candidatos dentre seus estudantes e recomendá-los à instituição anfitriã para convite. A instituição anfitriã deverá ser notificada da recomendação pelo menos quatro meses antes da data prevista para o início do período de intercâmbio.

c) Após a conclusão do período de intercâmbio na instituição anfitriã, a mesma irá fornecer à instituição de origem os resultados acadêmicos do estudante de intercâmbio e um certificado.

d) Enquanto estiverem na instituição anfitriã, os estudantes de intercâmbio farão os cursos aprovados pelos professores orientadores da instituição de origem. Será elaborado um acordo de aprendizagem contendo os detalhes do programa de estudos do estudante na instituição anfitriã. O acordo de aprendizagem será elaborado e assinado pelas três partes envolvidas (estudante, instituição de origem e instituição anfitriã) antes de iniciar o período de intercâmbio.

e) A instituição anfitriã avaliará o desempenho acadêmico de todos os estudantes de intercâmbio aplicando os mesmos critérios

hip. 18

## **2.2. Staff exchange**

Both institutions agree to welcome visiting staff members from the other institution and try to motivate their staff to participate in staff exchanges.

- a) The number, timing and duration of staff exchanges may vary, according to the needs and wishes of the academic divisions involved.
- b) Reasonable efforts shall be made to exchange equal numbers of staff between the institutions.
- c) The host institution shall not bear any financial responsibility for visiting staff, except as may be arranged and explicitly documented for specific cases.
- d) The host institution shall create adequate working conditions for visiting staff members and shall assist, where needed, in finding suitable accommodation and handling immigration formalities.

## **3. Coordination**

Each institution shall appoint a coordinator for this Cooperation Agreement and keep the other institution informed of the name and address of that person.

## **4. Duration of Cooperation Agreement**

This Cooperation Agreement shall be effective for five years from the date signed and is to be renewed for a further five year period automatically unless one of the partners gives notice of termination not later than six months prior to the expiry of the agreement. The terms of this Agreement may be amended at any time subject to mutual written agreement by both parties.

## **2.2. Intercâmbio de servidores**

Ambas as instituições concordam em receber servidores visitantes da outra instituição e tentar motivar seus servidores a participar deste intercâmbio.

- a) O número, periodicidade e duração do intercâmbio de servidores pode variar, de acordo com as necessidades e desejos das divisões acadêmicas envolvidas.
- b) Serão feitos os esforços necessários para intercambiar números iguais de servidores entre as instituições.
- c) A instituição anfitriã não terá qualquer responsabilidade financeira pelos servidores visitantes, exceto se for combinado e explicitamente documentado para casos específicos.
- d) A instituição anfitriã deverá criar condições de trabalho adequadas para os servidores visitantes e deverá assisti-los, sempre que necessário, na busca de alojamento adequado e nas formalidades de imigração.

## **3. Coordenação**

Cada instituição deverá designar um coordenador para este Acordo de Cooperação e manter a outra instituição informada do nome e endereço desta pessoa.

## **4. Duração do Acordo de Cooperação**

Este Acordo de Cooperação será válido por cinco anos a partir da data de assinatura e pode ser renovado automaticamente por outro período de cinco anos, a menos que uma das partes notifique a outra do término em período não inferior a seis meses de expirar o prazo do acordo. Os termos deste Acordo podem ser aditivados a qualquer tempo, desde que sujeitos a um acordo mútuo assinado por ambas as partes.

hjP RA

5. This Cooperation Agreement is written both in English and in Portuguese and the texts are equally official.

5. Este Acordo de Cooperação está escrito em Inglês e Português e os textos são igualmente oficiais.

## 6. Signatures

The following signatures are affixed as acknowledgement and notification of the terms of this cooperation agreement.

## 6. Assinaturas

As assinaturas a seguir reconhecem e dão fé aos termos deste acordo de cooperação.

Signed for  
Hanzehogeschool Groningen/Hanze University  
of Applied Sciences Groningen

**HENK J. PIJLMAN**  
Chairman of the Executive Board

Date: September 21, 2012

Assinado pelo  
Instituto Federal do Espírito Santo  
**DENIO REBELLO ARANTES**  
Reitor

Data:

hj RA